



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL  
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 – 8º andar  
Centro - Rio de Janeiro - 20020-908  
Tel: (21)2380-6520  
e-mail: corregedoria@trt1.jus.br

### ATO Nº 9/2015

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o prescrito no art. 7º da Resolução Administrativa nº 23, de 29.5.2015, publicada no DOERJ em 2.6.2015, que estabelece normas gerais a serem observadas durante o processo de vitaliciamento de Juízes do Trabalho Substitutos, no sentido de que o Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho – Módulo Regional seja realizado nos 60 (sessenta) dias subsequentes à posse dos juízes que permanecem à disposição da Escola Judicial, participando de aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional tutelada, para a progressiva aquisição e aplicação prática de competências na jurisdição;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º do art. 10 da Resolução Administrativa nº 23/2015;

**CONSIDERANDO** que este Regional possui magistrados aprovados em curso de formação específica de tutoria;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar juízes substitutos para exercerem prática jurisdicional tutelada nas Varas do Trabalho indicadas abaixo, sob a supervisão da Escola Judicial do TRT da 1ª Região e orientação dos respectivos magistrados, no período de 8 de julho a 6 de agosto de 2015.

JUIZ-TUTELADO	UNIDADE
Marcio Almeida de Moura	2ª Vara do Trabalho de Itaguaí
Henrique Macedo de Oliveira	1ª Vara do Trabalho de Nilópolis
Elisabete Natividade de Avila Parente	7ª Vara do Trabalho de Niterói
Johnny Gonçalves Vieira	Vara do Trabalho de Araruama
Hernani Fleury Chaves Ribeiro	1ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias
Alexsandro de Oliveira Valério	1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Mariana Kawahashi	63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Paulo Pereira Muzell Junior	36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Igor Fonseca Rodrigues	61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Maria Zilda dos Santos Neta	9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Layse Gonçalves Lajtman Malafaia	40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Livia dos Santos Vardiero	25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Bruno Magliari	7ª Vara do Trabalho de Duque de Caxias

JUIZ-TUTELADO	UNIDADE
Eduardo Mussi Dietrich Filho	3ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Viviana Gama de Sales	62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Claudia Tejeda Costa	43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
André Luiz Serrão Tavares	Vara do Trabalho de Queimados
Flavia Nobrega Cozzolino	26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Priscilla Azevedo Heine	48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Amanda Takau Rivellis	55ª e 56ª Varas do Trabalho do Rio de Janeiro

Art. 2º As atividades de prática jurisdicional tutelada englobam a elaboração de despachos, de decisões interlocutórias, de sentenças, de decisões em processos de execução e a realização de audiências, a serem executadas conforme programação determinada pela Escola Judicial do TRT da 1ª Região.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 2015.



**EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO**  
**Corregedora Regional**